



Doc: 505

CAIXA N.  
**H 180**  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

PROCESSO Nº 2078 / 83

ARQUIVADO  
CAIXA 81783

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: RAMALHO ZILLER RIBEIRO  
Endereço: Av. C-230, nº 355, Jardim América Nesta.

ADVOGADO : Dr. Ramalho Ziller Ribeiro  
Endereço:

RECLAMADO: GOIÂNIA PAINÉIS LTDA  
Endereço: Rua 205, nº 20, Setor Coimbra Nesta.

ADVOGADO :  
Endereço:

OBJETO Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria, assino este termo.  
Marcello Pena  
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO  
27/09/83 às 12,55 hs.

*Acordo*

06-10-83

2078/83

RECLAMANTE:	Ramalho Ziller Ribeiro		
RECLAMADO:	Goiânia Painéis Ltda		
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> <b>T.R.T. - 10ª REGIÃO</b>  <b>DISTRIBUIÇÃO</b>	LOCAL: Goiânia	DATA: 28/07/83	4155/83 Nº
	OBJETO Aviso prévio, férias, etc.		
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Ramalho Ziller Ribeiro	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência : dia 27 de setembro de 83 às 12:55 hs.		

1.1.1235

DIST. Nº 4155/83  
Lº JCJ

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 27/07/83  
Pereira  
S. DISTRIBUIÇÃO

RAMALHO ZILLER RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. C-230 nº 355 - Jardim América, portador da CTPS nº 47.588 Se. 103ª, vem propor reclamação trabalhista contra a firma GOIÂNIA PAINÉIS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua 205 nº 20 - Setor Coimbra, Cep- nº 74.000 pelos fatos e fundamentos a seguir:

- 1.- O reclamante foi admitido na rda. em 05.10.81, na função de Gerente mediante o pagamento de um salário fixo e comissões de 5% (cinco por cento sobre a cobrança líquida efetuada no mes anterior;
- 2.- Que atualmente o seu salário fixo é de Cr\$ ..... Cr\$ 207.124,00;
- 3.- Que devido ao grande volume de serviço, a direção da rda. havia prometido ao reclamante uma melhoria em suas comissões, o que não ocorreu até a presente data;
- 4.- Isso posto, é presente para reclamar as verbas a seguir, com a consequente rescisão contratual com a permanência do reclamante em serviço até a audiência à ser designada, nos termos do § 3º do artº 483 da C.L.T.:

VERBAS RECLAMADAS:

- a) aviso prévio; b) férias proporcionais; 13º salário proporcional; saldo de salários e comissões; FGTS s/ as verbas à serem pagas; AM-FGTS no código 01(zero hum) e baixa e atualização da CTPS.
- 5.- Todas as verbas serão apuradas até a audiência.
- 6.- Requer ainda à V.Exa. que se digne determinar a notificação da rda. dos termos da presente, contestando-a, querendo, sob pena de confesso, condenando-a afinal ao pagamento das verbas reclamadas a serem pagas em audiência, acrescidas de juros, correção monetária e custas processuais.
- 7.- Protestando por os meios de prova para esclarecimento da presente, e, dando a causa o valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para efeito de alçada,

P. Deferimento

Goiânia, 27 de julho de 1983

Ramalho Ziller Ribeiro  
RAMALHO ZILLER RIBEIRO

# A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inserção sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a.) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO  
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

# Carteira Profissional

Série 1000

Número 47588



POLEGAR DIREITO



Assinatura do portador Alexandre Marcondes Filho

14

## CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição: **0287200070001-37**

Cidade: **GOIÂNIA - PAINÉIS LTDA.**

Estado: **RUA 205 N.º 20 ST. COIMBE - G.P. 74.000**

Rua: **GOIÂNIA - GO.**

Espécie do estabelecimento: **Ativ. Prop. e Substância**

Natureza do cargo: **Gerente**

Data da admissão: **05 de Outubro de 1981**

Registro n.º: **35.012** a fls. **09**

Remuneração (especificada): **0272200070001-37 (comissão de St. Humberto nos últimos meses)**

**GOIÂNIA PAINÉIS LTDA.**

Assinatura do empregador: **Francisco P. Filho**

Data da saída: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Assinatura do empregador

15

## CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_

Espécie do estabelecimento: \_\_\_\_\_

Natureza do cargo: \_\_\_\_\_

Data da admissão: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Registro n.º: \_\_\_\_\_ a fls. \_\_\_\_\_

Remuneração (especificada): \_\_\_\_\_

Assinatura do empregador

Data da saída: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Assinatura do empregador

# CERTIDÃO

Certifico que este título foi distribuído à MM.  
1ª JCI sob o nº 4155 / 83  
conforme arts. 111 do Livro de distribuição nº  
06. Certifica-se ainda que a audiência foi  
designada para o dia 27 de Setembro de 1983 /  
às 12 hs. 55 min.

Em 28 / 07 / 83

*Jose Rudobico de Almeida Junior*  
José Rudobico de Almeida Júnior  
Chefe do Setor de Distribuição de  
Folios de Goiânia - Go.



5º fev

# A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a.) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO  
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

04  
28

# Carteira Profissional

Série **MA**  
Número **47588**



Assinatura do portador  
Alexandre Marcondes Filho

14

## CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição **0287200070001 37**

**GOIÂNIA PAINÉIS LTDA.**

Cidade **GOIÂNIA - GO.**

Rua **RUA 205 N.º 20 ST. COIMBE**

Estado **G.P. 74.000**

Espécie do estabelecimento **Ativ. Indus. e Comércio**

Natureza do cargo **Assistente**

Data da admissão **05 de Outubro de 1981**

Registro n.º **35.612** a fl. **09**

Remuneração (especificada) **Dist. 12.000,00 (incluindo ins. em folha) mensais, plus Com. 1/3 INSS. Contribuição de 5% Mensal em virtude da lei 72.732/72.**

**GOIÂNIA PAINÉIS LTDA.**

Assinatura do empregador **Francisco P. Silva**

Data da saída \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Assinatura do empregador

15

## CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição.....

Cidade.....

Estado.....

Rua.....

Espécie do estabelecimento.....

Natureza do cargo.....

Data da admissão..... de ..... de 19.....

Registro n.º..... a fl. ....

Remuneração (especificada).....

Assinatura do empregador

Data da saída..... de ..... de 19.....

Assinatura do empregador



05  
alt

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5242/83  
proc. 2072/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por **ARMALHO ZILLER RIBEIRO**

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 312 - 4º andar - Centro, às 12:35 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 27 (vinte sete) do mês de setembro 83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 27 de julho de 19 83

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

1º JCCJ. 66. Nº. 5242/83

A  
Firma Goiânia Painéis Ltda.  
Rua 205 n. 20 Setor Coimbra  
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº  
Em 19 / 06 / 19 83

**JUNTADA**

Nesta data faço Juntada, aos presentes autos

Aos

22 / Setembro / 53

  
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO** Proc. 2078/83-1ª JCI  
**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
 de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCI 2078 / 83.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1.983,  
 às 12:55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
 de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
 Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
 os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
 sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra  
 Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação  
 ajuizada por RAMALHO ZILLER RIBEIRO  
 contra GOIANIA PAINÉIS LTDA.  
 relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 12,50 horas, presentes ambas as partes. A recda representada pelo Sr. João P. da Silva que pediu a juntada de uma procuração o que foi deferido.

As partes celebraram acordo nos termos do inteiro teor da lauda que ora pedem juntada, o que é deferido.

A Junta homologa o acordo supra citado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Custas, pela recda., no importe de R\$32.824,00, calculadas sobre o valor total do acordo (R\$1.400.000,00).

Nada mais. Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
 Juiz do Trabalho

Daniel Viana Vogal R. dos Empregadores      Exedito Domingos Bezerra Vogal R. dos Empregados

Ramallo Ziller Ribeiro

JOÃO PEDRO DA SILVA  
 OAB-RT 74.522.

Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Juiz Presidente da 1<sup>a</sup> J.C.J. de Goiânia - GO.

Ref.Proc. 2078/83

RAMALHO ZILLER RIBEIRO, nos autos do processo em referência da reclamação trabalhista que propôs contra GOIÂNIA PAINEIS LTDA., à bem de seu direito vem dizer à V.Exa. em conjunto com a rda. neste ato representada pelo seu preposto e procurador Dr. João Pedro da Silva, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RJ sob o nº 44.522, o seguinte:

1.- Que reclamante e reclamada se compuseram amigavelmente, mediante o pagamento da importância líquida e certa de Cr\$. Cr\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), os quais já me foram pagos em moeda corrente do país, na presença das testemunhas abaixo.

2.- Que, face ao pagamento já efetuado da composição amigável, o reclamante dá à rda. plena, total e geral quitação em toda e qualquer tipo de verba laboral, para nada mais reclamar sob qualquer pretexto em qualquer tempo ou época.

3.- Que a rda. face a composição amigável, forneceu ainda as guias de AM-FGTS no código 01, ficando as custas processuais por conta da rda.

4.- Isso posto, reclamante e reclamada, requerem em conjunto à V.Exa. que se digne proceder a homologação desta composição em audiência, a fim de que produza os seus legais efeitos para todos os fins de direito.

Termos em que,

Pedem Deferimento

Goiânia, 27 de setembro de 1983

Ramalho Ziller Ribeiro-Rte.

p.p. Goiânia Paineis Ltda  
João Pedro da Silva(M.J.)

Testemunhas:

Omar Ribeiro da Cunha  
Bacharel em C. Contábeis - CRC-Go - 1333

Maria de Lourdes de Jesus

05  
20

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):- GOIÂNIA PAINÉIS LTDA., com sede na cidade Goiânia-GO, à Rua 205, nº 20 - Setor Coimbra, inscrita no CGC-MF sob o nº 02.872.000/0001-07, neste ato, representada pelo seu representante legal JORGE FARIA PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Assis Brasil, 118-4º andar. \*

OUTORGADO(S):- JOÃO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-RJ sob o nº 44.522, com escritório à Rua Anfilóbio de Carvalho, 29 5º andar - sala 516, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, Cep-20.030. \*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*:\*

P O D E R E S:- Da cláusula "Ad Judicia et extra" para o foro em geral, qualquer instância, juízo ou tribunal, podendo propor, variar ou desistir de ações, interpor todos os recursos em direito admitidos, acompanhá-los até decisões finais, podendo ainda, concordar, aceitar cálculos; firmar recibos, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários à bem da outorgante, em especial para representar a Outorgante na reclamação trabalhista proposta por RAMALHO ZILLER RIBEIRO junto a 1ª JcJ, processo nº 2078/83, substituindo a outorgante inclusive como preposto, uma vez que a (representa) digo, a mesma é componente do mesmo grupo econômico em que o seu sócios gerente faz parte, do qual, o outorgado é o Contador Geral. \*:\*:\*:\*

Rio de Janeiro, RJ, 26 de setembro de 1983

*Jorge Faria Pereira de Souza*

24º Ofício de Notas Tabellão MARIO C. TAVARES Substituto JOSE MONTORCHI	Reconhecimento de Firma <i>Jorge Faria Pereira de Souza</i>
Autorizados Otto A. ... Elma C. M. ... Antonio A. ... David Trompowsky ... Av. Nilo Peçanha, 111 ja ... Tel. 224-6776 Rio de Janeiro	26 de 1983 da verdade Confirmando por:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 7061/83

EM 29 / setembro / 1983

ASSUNTO: Vista do processo	1ª	JCCJ	2078/83
Recte. -	RAMALHO ZILLER RIBEIRO		
Recdo. -	GOIÂNIA PAINÉIS LTDA		

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 10 DIAS, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 -  - Contra-arrazoar o recurso ordinário.
- 02 -  - Contra-arrazoar o agravo de petição.
- 03 -  - Contra-minutar o agravo de instrumento.
- 04 -  - Impugnar os embargos de terceiros.
- 05 -  - Impugnar os embargos à penhora ou à execução.
- 06 -  - Falar sobre documentos anexados nos autos.
- 07 -  - Manifestar sobre o pedido de liquidação(cópia anexa).
- 08 -  - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa).
- 09 -  - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
- 10 -  - Falar sobre o laudo pericial.
- 11 -  - Falar sobre o laudo de avaliação.
- 12 -  - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 -  - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- ~~14~~  - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ 32.824,00, sob as penas da lei.
- 15 -  - Tomar ciência da decisão de fls. \_\_\_\_\_ (cópia anexa).
- 16 -  - Ficar ciente da desistência do reclamante.
- 17 -  -

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

1ª JCCJ de Goiânia-INT.7061/83

GOIÂNIA PAINÉIS LTDA

RUA 025 nº 20- S.COIMBRA

NESTA

T.R.T. 1.1.1232

**CERTIDÃO**

Cópia que nesta data foi expedida e correspondência supra através do registro

Postal n.º 222

Goiânia, 30 de 09 de 1983-57

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

09  
P

RECEBI as guias DANF, para recolhimento de

Custas

Emolumentos

Em 29/09/83  
Custas Processuais

		MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>02 872 000/0001 - 07</b>		01 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF <b>GOIÂNIA PAINÉIS LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>30/09/83</b>		02		03	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		RUA 205 Nº 20 - ST. COIMBRA CEP 74.000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)		07		08	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>GOIÂNIA - GO.</b>		12 SIGLA DA U.F.		09	
13 EXERCÍCIO <b>1983</b>		14 COTA OU DUODÉSIMO <b>3</b>		15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>4</b>		16 TIPO <b>5</b>		17 Nº PROCESSO <b>3 6 2.078/83</b>	
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Processuais</b>		20 CÓDIGO <b>1705-A</b>		21 VALOR - Cr\$ <b>32.824,00</b>		22	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		23 MÚLTIPLA E/OU JUROS		24 VALOR - Cr\$		25		26	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		26 CORREÇÃO MONETÁRIA		27 VALOR - Cr\$		28		29	
ORGÃO EXPEDIDOR <b>TRT-15</b> Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - Cr\$		30		31	
RECLAMANTE(S) <b>Arnaldo Miller Ribeiro</b>		29 TOTAL		30 VALOR - Cr\$ <b>32.824,00</b>		31		32	
RECLAMADO(S) <b>Goiânia Painéis Ltda.</b>		30 AUTENTICAÇÃO		31		32		33	
GUIA Nº		EXPEDIDA EM <b>29/09/83</b>		32		33		34	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		33		34		35		36	

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 30 de 09 1.9 PS-67

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

*Marcello Pena*  
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

*Marcello Pena*  
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

RAMALHO ZILLER RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. C-230 nº 355 - Jardim América, portador da CTPS nº 47.588 Se. 103ª, vem propor reclamação trabalhista contra a firma GOIÂNIA PAINÉIS LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua 205 nº 20 - Setor Coimbra, Cep- nº 74.000 pelos fatos e fundamentos a seguir:

- 1.- O reclamante foi admitido na rda. em 05.10.81, na função de Gerente mediante o pagamento de um salário fixo e comissões de 5% (cinco por cento sobre a cobrança líquida efetuada no mes anterior;
- 2.- Que atualmente o seu salário fixo é de Cr\$ ..... Cr\$ 207.124,00;
- 3.- Que devido ao grande volume de serviço, a direção da rda. havia prometido ao reclamante uma melhoria em suas comissões, o que não ocorreu até a presente data;
- 4.- Isso posto, é presente para reclamar as verbas a seguir, com a consequente rescisão contratual com a permanência do reclamante em serviço até a audiência à ser designada, nos termos do § 3º do artº 483 da C.L.T.:

VERBAS RECLAMADAS:

- a) aviso prévio; b) férias proporcionais; 13º salário proporcional; saldo de salários e comissões; FGTS s/ as verbas à serem pagas; AM-FGTS no código 01(zero hum) e baixa e atualização da CTPS.
- 5.- Todas as verbas serão apuradas até a audiência.
- 6.- Requer ainda à V.Exa. que se digne determinar a notificação da rda. dos termos da presente, contestando-a, querendo, sob pena de confesso, condenando-a afinal ao pagamento das verbas reclamadas a serem pagas em audiência, acrescidas de juros, correção monetária e custas processuais.
- 7.- Protestando por os meios de prova para esclarecimento da presente, e, dando a causa o valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para efeito de alçada,

P. Deferimento

Goiânia, 27 de julho de 1983

---

RAMALHO ZILLER RIBEIRO